

LEI Nº 1243/2006

Altera redação do artigo 1º e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1160 de 24 de maio de 2004 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Ensino de Naviraí-CENAV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

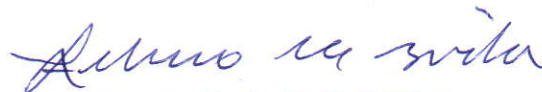
Art. 1º. O artigo 1º e respectivo parágrafo único da Lei nº 1160 de 24 de maio de 2004, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Ensino de Naviraí-CENAV", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênio com o **Centro de Ensino de Naviraí-CENAV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob nº 01.103.977/0001-05, mantenedor da **Faculdades Integradas de Naviraí-FINAV**, objetivando subsidiar o pagamento de bolsas de estudos para servidores municipais, que já estejam freqüentando ou que vierem a freqüentar cursos de nível superior no citado estabelecimento de ensino".

"Parágrafo único. O subsídio de que trata o caput será de 50% (cinquenta por cento), responsabilizando-se o Município, pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), ficando os 25% (vinte e cinco por cento) restante, por conta do mencionado estabelecimento de ensino".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

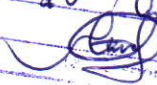
*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 09 (nove) dias do mês de março do ano 2006.*



ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei nº 006/2006
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal
Diário MS
Edição Nº 3264
de: 10 / 03 / 2006

Responsável